HABILITAÇÃO JURÍDICA

PE_RP – PRODERJ Nº 008/2020

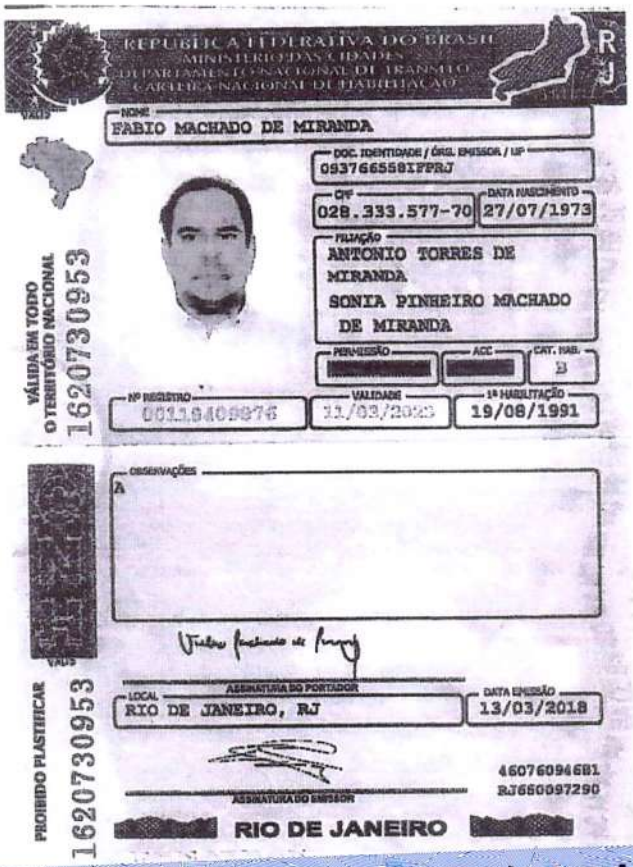

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RJ

NOME
FABIO MACHADO DE MIRANDA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
093766558IFPRJ

CPF
028.333.577-70

DATA NASCIMENTO
27/07/1973

FILIAÇÃO
ANTONIO TORRES DE MIRANDA
SONIA PINHEIRO MACHADO DE MIRANDA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00119409876

VALIDADE
11/03/2023

1ª HABILITAÇÃO
19/08/1991

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
13/03/2018

460760946B1
RJ660097290

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1620730953

PROIBIDO PLASTIFICAR
1620730953

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021

Felipe Jorceadade de Lima
Escrevente - Mat. 94121576

Emolumentos: R$ 6,25 - TJ+Fundos: R$ 2,58 - Total: R$ 8,83

Selo: EDYD07149-AHC - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selopublico

Ofício de Notas
15º OFICIO DE NOTAS
R. Ouvidor, 89
Felipe Jorceadade de Lima
Escrevente
Matr. 94121576

088541

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

Polegar Direito

0207

Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 08.807.456-2

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/08/2013

NOME
MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA

FILIAÇÃO
JOAQUIM DA SILVA MOREIRA

ENCARNAÇÃO DA COSTA LOPES MOREIRA

NATURALIDADE
RIO DE JANEIRO

DATA DE NASCIMENTO
12/10/1972

DOC. ORIGEM
C.CASM LIV 00040B FLS 025 TERM 0007740 C 012
RIO DE JANEIRO RJ

CPF
034.110.027-78

001 2 Via

0207

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone (21) 3233-2600

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.

Felipe Jorceadade de Lima
Escrevente - Mat.

Emolumentos: R$ 6,25 - TJ+Fundos: R$ 2,56 - Total: R$ 8,63
Selo: EDYD07178-AJD - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selopublico

088841

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
GUSTAVO DE AGUIAR RABELO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1525934 SSP DF

CPF
804.659.431-87

DATA NASCIMENTO
12/07/1977

FILIAÇÃO
LAIRSON VILAR RABELO
MARCIA DE AGUIAR RABELO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01478643401

VALIDADE
09/12/2020

1ª HABILITAÇÃO
17/08/1995

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
03/07/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

03506076966
DF759416141

DISTRITO FEDERAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
18865402 24

PROIBIDO PLASTIFICAR
18865402 24

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3234-2800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
Felipe Jorcendade de Lima
Escrevente - Mat. de Freitas Leitão
Emolumentos R$ 6,25 - TJ+Fundos R$ 2,58 - Total R$ 8,83
Selo: EDYD07177-AVY - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selopublico
Ofício de Notas
15º OFICIO DE NOTAS
Felipe Jorcendade de Lima
Escrevente
Matrícula
R. do Ouvidor
088841

PROCURAÇÃO

Outorgante: **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 14.139.773/0001-68, com sede na Rua José Versolato, nº 101 – 12º andar, sala 123, Edifício Domo Corporate ABC, Centro, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.750-730, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 3523061499-9, neste ato representado por seu sócio administrador, **Marcio Alexandre Lopes Moreira**, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador do RG nº 08.807.456-2 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 034.110.027-78, com endereço comercial na Rua do Ouvidor, 90, 7º andar – Centro - CEP 20.040-030 - Rio de Janeiro / RJ;

Outorgado: **FABIO MACHADO DE MIRANDA**, brasileiro, administrador, divorciado, identidade 093766558, expedida pelo IFP-RJ, CPF 028.333.577-70, residente e domiciliado na Avenida Vice-Presidente José de Alencar, nº 1.455, bloco 05, apto. 1.802, Jacarepaguá, CEP: 22775-033.

Poderes: É conferido ao Outorgado, especiais poderes para representar, isoladamente, a Outorgante perante Clientes, Fornecedores e Terceiros em geral, para assinar quaisquer contratos comerciais, apresentar e assinar propostas, negociar preços e demais condições, confirmar pedidos, efetuar cobranças, receber e passar recibos, dar e receber quitações, efetuar pagamentos de débitos, tributos, tarifas, etc., podendo, ainda, negociar e assinar os termos e condições de quaisquer outros documentos e instrumentos relacionados e necessários a regular e ordinária administração dos negócios da Outorgante (sejam contratos com fornecedores, prestadores de serviços, clientes, parceiros, etc., empresas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como autarquias e sociedade de economia mista, dentre outros, de forma exemplificativa e não taxativa), que envolvam ou não a Outorgante em obrigações financeiras, bem como praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, sendo que tudo será tido por bom, firme e valioso, na forma lei, responsabilizando–se por todos os atos praticados no cumprimento deste instrumento, sendo vedado o seu substabelecimento. O prazo de vigência deste instrumento particular é de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua assinatura.

São Bernardo do Campo/SP, 02 de agosto de 2021.

MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA:03411002778

Assinado de forma digital por MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA:03411002778
Dados: 2021.08.03 14:13:13 -03'00'

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA.
MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA

JUCESP

18 02 21

INSTRUMENTO PARTICULAR DE <u>DÉCIMA SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL</u> DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA <u>EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.</u>

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as Partes abaixo:

MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 88.074.562, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 034.110.027-78, com endereço comercial na Rua José Versolato, nº 101 - 12º andar, Edifício Domo Corporate ABC, Centro, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09750-730 ("**MARCIO**"); e

FÁBIO MACHADO DE MIRANDA, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 09376655-8, expedida por IFP-RJ, da Carteira de Identidade Profissional do CRA-RJ nº 20-84093, expedida em 09/06/2014, inscrito no CPF sob o nº 028.333.577-70, com endereço comercial na Rua José Versolato, nº 101 - 12º andar, Edifício Domo Corporate ABC, Centro, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09750-730 ("**FÁBIO**").

Únicos sócios detentores da integralidade das quotas representativas do capital social da sociedade empresária limitada denominada **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua José Versolato, nº 101 - 12º andar, Edifício Domo Corporate ABC, Centro, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09750-730, inscrita no CNPJ sob o nº 14.139.773/0001-68 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 3523061499-9 ("**SOCIEDADE**"), resolvem de comum acordo, alterar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. DA ABERTURA DE FILIAL DA SOCIEDADE

1.1. Inicialmente, os sócios resolvem constituir uma filial localizada na Rua Paraíba, nº 550, Renaissance Work Center, 8º e 9º andar, Bairro Savassi, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-140, <u>a qual exercerá as mesmas atividades da matriz da **SOCIEDADE**.</u>

1.2. Em decorrência de deliberação acima, a Cláusula Primeira do Contrato Social passará a ter redação nos termos do capítulo II seguinte.

II. DO ENCERRAMENTO DE FILIAL DA SOCIEDADE

2.1. Os sócios resolvem, na presente data, encerrar as atividades da filial localizada na Avenida Dom Luis, nº 807, 20º e 21º andares, Meireles, cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.160-230, inscrita perante o CNPJ sob o nº 14.139.773/0004-00 e registrada

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021
GELSON CELESTINO DA SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94.6641
Emolumentos: R$ 6,25 - TJ+Fundos: R$ 2,68 - Total: R$ 8,93
Selo: EDY007087-AVQ - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selopublico
088641

perante a Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE provisório nº 2399980412-9 NIRE definitivo nº 2390063718-7, a qual exercia as mesmas atividades da Matriz.

2.2. Em decorrência das deliberações ocorridas nas Cláusulas 1.1. e 2.1. do presente instrumento, a Cláusula Primeira do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

*A **SOCIEDADE** atua sob a denominação social de **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua José Versolato, nº 101 – 12º andar, Edifício Domo Corporate ABC, Centro, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09750-730, podendo abrir outras filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, sendo sua duração por tempo indeterminado, podendo usar o nome fantasia **EDS – Extreme Digital Solutions.***

***PARÁGRAFO ÚNICO:** A **SOCIEDADE** possui as seguintes filiais: (i) uma filial localizada na Rua do Ouvidor, nº 90, Pav. 7, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20040-030, inscrita perante o CNPJ sob o nº 14.139.773/0003-20 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33901434555; (ii) uma filial localizada no SHN Quadra 01, Bloco A, Entrada A, sala 714, Edifício Le Quartier Hotel & Bureau, CEP: 70701-010, Brasília, Distrito Federal, inscrita perante o CNPJ sob o nº 14.139.773/0005-91 e registrada perante a Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5390038052-1; e (iii) uma filial localizada na Rua Paraíba, nº 550, Renaissance Work Center, 8º e 9º andar, Bairro Savassi, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-140, as quais exercem as mesmas atividades sociais da Matriz."*

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 2233-2800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021
NELSON CELESTINO DA SILVA - Escrevente
Emolumentos: R$ 6,25 - TJ-Fundos: R$ 2,50 - Total: R$ 8,75
Selo: EDYD07086-ALU - Consulte em https://www.tjrj.jus.br/selopublico
088641 RC09280524

III. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

3.1 Sequencialmente, resolvem os sócios como resolvido têm, alterar o objeto social da sociedade para incluir a atividade de tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet.

3.2 Em decorrência do acima deliberado, os sócios resolvem alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

*O objeto da **SOCIEDADE** é: i) Consultoria em Tecnologia da Informação; ii) Agenciamento, Intermediação de negócios, comissionamento e Representação Comercial em geral; iii) Elaboração e Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, iv) Desenvolvimento e Licenciamento de programas*

JUCERJA

de computador customizáveis. v) Comércio atacadista de equipamentos de informática; vi) Comércio atacadista de suprimentos para informática; e vii) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.

***PARÁGRAFO ÚNICO - A SOCIEDADE** poderá participar em outras empresas, podendo expandir seu objeto mediante alteração de Contrato Social, desde que haja interesse por parte dos sócios."*

IV. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

4.1. Em razão do deliberado acima, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da **SOCIEDADE** que passa a vigorar, em sua inteireza, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A **SOCIEDADE** atua sob a denominação social de **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, com sede na Rua José Versolato, nº 101 - 12º andar, Edifício Domo Corporate ABC, Centro, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09750-730, podendo abrir outras filiais, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, sendo sua duração por tempo indeterminado, podendo usar o nome fantasia **EDS – Extreme Digital Solutions.**

PARÁGRAFO ÚNICO: A **SOCIEDADE** possui as seguintes filiais: (i) uma filial localizada na Rua do Ouvidor, nº 90, Pav. 7, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 20040-030, inscrita perante o CNPJ sob o nº 14.139.773/0003-20 e registrada perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE nº 33901434555; (ii) uma filial localizada no SHN Quadra 01, Bloco A, Entrada A, sala 714, Edifício Le Quartier Hotel & Bureau, CEP: 70701-010, Brasília, Distrito Federal, inscrita perante o CNPJ sob o nº 14.139.773/0005-91 e registrada perante a Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE nº 5390038052-1; e (iii) uma filial localizada na Rua Paraíba, nº 550, Renaissance Work Center, 8º e 9º andar, Bairro Savassi, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30130-140, as quais exercem as mesmas atividades sociais da Matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto da **SOCIEDADE** é: i) Consultoria em Tecnologia da Informação; ii) Agenciamento, Intermediação de negócios, comissionamento e Representação Comercial em geral; iii) Elaboração e Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda, iv) Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador customizáveis, v) Comércio atacadista de equipamentos de informática; vi) Comércio atacadista de suprimentos para informática; *e vii) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet.*

PARÁGRAFO ÚNICO - A **SOCIEDADE** poderá participar em outras empresas, podendo expandir seu objeto mediante alteração de Contrato Social, desde que haja interesse por parte dos sócios.

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3231-2800
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
AUTENTICAÇÃO
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
NELSON CELESTINO DA SILVA - ESCREVENTE - Mat. 94-6541
Emolumentos: R$ 6,25 - TJ+Fundos: R$ 2,58 - Total: R$ 8,83
Selo: EDXD07084-ASL - Consulte em https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico
088641

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da **SOCIEDADE** é de R$ 4.200.001,00 (quatro milhões, duzentos mil e um reais), dividido em 4.200.001 (quatro milhões, duzentas mil e uma) quotas sociais, no valor unitário de R$1,00 (um real) cada, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e participações societárias, distribuídas da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Valor (R$)	% Participação
MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA	2.730.001	2.730.001,00	65%
FÁBIO MACHADO DE MIRANDA	1.470.000	1.470.000,00	35%
TOTAL	**4.200.001**	**4.200.001,00**	**100%**

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO E USO

A **SOCIEDADE** será administrada pelo Administrador Sócio Sr. **MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA**, brasileiro, casado com separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 88.074.562, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 034.110.027-78, com endereço comercial Rua José Versolato, nº 101 - 12º andar, Edifício Domo Corporate ABC, Centro, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09750-730, designado como **Diretor Geral**, e, pelo Administrador Não-Sócio Sr. **GUSTAVO DE AGUIAR RABELO**, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade RG n. 1.525.934 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 804.659.431-87, com endereço comercial na Rua José Versolato, nº 101 - 12º andar, Edifício Domo Corporate ABC, Centro, cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP: 09750-730, designado como **Diretor Presidente**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete ao **Diretor Presidente** as seguintes funções:

a) coordenação geral dos negócios da **SOCIEDADE**;

b) elaboração e apresentação do plano anual de negócios da **SOCIEDADE**, para posterior deliberação e aprovação dos sócios ("**Business Plan**");

c) execução do **Business Plan** aprovado;

d) captação de novos clientes e novos contratos em favor da **SOCIEDADE**;

1º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
GELSON CELESTINO DA SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-5541
Emolumentos: R$ 6,20 - TJ+Fundos: R$ 2,56 - Total: R$ 8,83
Selo: EDY07083-ADU - Consulte em https://www.tjrj.jus.br/selopublico
088641

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
GELSON CELESTINO DA SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-6541
Emolumentos: R$ 6,25 - TJ+Fundos: R$ 2,58 - Total: R$ 8,83
Selo: EDYD07082-AQJ - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
088641

e) apresentação de propostas e justificativas aos Sócios para contratação de novos colaboradores e fornecedores; e

f) apresentação de propostas e justificativas aos Sócios para aumento e/ou alteração de salários e benefícios dos colaboradores ou o desligamento dos mesmos da **SOCIEDADE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete isoladamente ao **Diretor Geral** a representação, ativa ou passiva, em juízo ou fora dele, da **SOCIEDADE**, com amplos e gerais poderes de administração.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A eventual representação da **SOCIEDADE** pelo **Diretor Presidente** sempre dependerá da assinatura conjunta do **Diretor Geral** ou de procurador legalmente constituído pela **SOCIEDADE**, sendo nulo qualquer ato que viole a presente disposição.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberá ao **Diretor Geral**, isoladamente, nomear procuradores com poderes gerais para o foro e com poderes para o negócio, neste caso com prazo determinado, não superior a 01 (um) ano e especificações dos atos ou operações que poderão praticar, salvo aqueles com finalidade "ad judicia", que poderão ter prazo indeterminado.

PARÁGRAFO QUINTO – A vigência do mandato dos Administradores será por prazo indeterminado.

PARÁGRAFO SEXTO – Os Administradores ficam dispensados de prestar caução.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Poderão os sócios, por escrito, por meio de Ata de Reunião de Sócios ou Acordo de Sócios, sem prejuízo das disposições do caput da presente cláusula, atribuir aos Administradores, responsabilidades específicas, relacionadas às áreas Financeira, Comercial, de Coordenação Técnica, Operacional e de Controladoria da **SOCIEDADE**.

PARÁGRAFO OITAVO - Fica expressamente vedado aos Administradores o uso da denominação social ou marca comercial da **SOCIEDADE** em negócios alheios aos seus interesses e objetivo social, principalmente em abonos, avais, fianças, encargos de fiel depositário e atos semelhantes, sendo ineficaz, perante a **SOCIEDADE**, qualquer ato que viole a presente disposição, sendo, o administrador ou sócio infrator, pessoal e ilimitadamente responsável pelas obrigações assumidas, sem prejuízo das cominações legais aplicadas à espécie.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRÓ-LABORE

Os administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, levada à conta de despesas gerais, cujo valor será estabelecido por reunião dos sócios, por decisão da maioria de no mínimo ¾ do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Caberá aos sócios que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a alteração de qualquer cláusula ou disposição desse Contrato, bem como quaisquer outras deliberações que requeiram a aprovação dos sócios, salvo se maior quórum for exigido por Lei ou por eventual Acordo de Sócios.

CLÁUSULA OITAVA – DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **SOCIEDADE** poderá, a qualquer tempo, levantar balanços trimestrais ou mensais, para fins de apuração e distribuição de resultados, os quais serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

CLÁUSULA NONA – DO FALECIMENTO DE SÓCIOS E DISSOLUÇÃO

Na hipótese de falecimento, ausência declarada, interdição, insolvência, incapacidade, liquidação, falência, separação judicial, dissolução de união estável e/ou divórcio de qualquer dos sócios, a **SOCIEDADE** continuará suas atividades com os sócios remanescentes, observando os termos e condições avençados no Acordo de Sócios da **SOCIEDADE**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **SOCIEDADE** será dissolvida nos casos previstos em lei ou por deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social. O liquidante será nomeado e poderá ser destituído pelos sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da **SOCIEDADE**.

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
GELSON CELESTINO DA SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-6541
Emolumentos R$ 6,25 - TJ+Fundos R$ 2,58 - Total R$ 8,83
Selo: EDY00708I-AMY - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
GELSON CELESTINO DA SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-6541
Emolumentos: R$ 6,25 - TJ+Fundos: R$ 2,59 - Total: R$ 8,84
Selo: EDYD07080-APU - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
088641

Após a apuração do ativo e do passivo social e pagamento de todas as dívidas da **SOCIEDADE**, o liquidante promoverá a repartição do patrimônio que porventura restar entre os sócios, na proporção de suas respectivas participações societárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a **SOCIEDADE** não terá Conselho Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração da **SOCIEDADE** é indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO DE QUOTAS

A entrada de novos sócios dependerá da aprovação de, ao menos, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social da **SOCIEDADE**, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer aos outros sócios o direito de adquiri-las.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, aos outros sócios ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, os outros sócios, os quais terão direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições, devendo ao sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no mesmo prazo já tratado nesta Cláusula, contados do recebimento da notificação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As demais regras atinentes ao direito de preferência estão tratados no Acordo de Sócios da **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião por sócios que representem, mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, para as quais os sócios serão convocados por telegrama, carta registrada ou envio de e-mail, com antecedência mínima de 08 (oito) dias da sua realização, sendo considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios independentemente das formalidades acima previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá aos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social, a prática dos seguintes atos: **(i)** A realização de negócios estranhos ao objeto social e obrigação da **Sociedade** em quaisquer negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval ou garantia de favor; **(ii)** Aprovação de contas da Administração, bem como as Demonstrações Financeiras da **Sociedade**; **(iii)** Aprovação do orçamento anual da **Sociedade**; **(iv)** Modificação do objeto social da **Sociedade**; **(v)** Aprovação da distribuição de lucros de forma desproporcional a participação dos **Sócios** no capital social da **Sociedade**; **(vi)** Aprovação do aumento do capital social mediante aporte de novos recursos, diferentes dos lucros contabilizados na **Sociedade**; **(vii)** Operações de incorporação, cisão e transformação da **Sociedade**; **(viii)** Venda, oneração ou compra de qualquer dos bens do ativo imobilizado da **Sociedade**; **(ix)** Aquisição e/ou alienação de ativos tangíveis ou intangíveis pela **Sociedade**; **(x)** Pedido de autofalência ou recuperação judicial da **Sociedade**; e **(xi)** Dissolução, liquidação e extinção da **Sociedade**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002, observado os quóruns previstos neste contrato e na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXCLUSÃO DE QUOTISTAS POR JUSTA CAUSA

Quando os quotistas, com a representatividade de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, entenderem que um ou mais quotistas estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade ou em desacordo com o estabelecido neste instrumento ou com a lei, poderão excluí-lo da sociedade, inclusive nos casos:

a) violação de cláusula contratual e/ou falta no cumprimento dos deveres sociais;

b) comprometimento, por atos ou omissões, do andamento normal da Sociedade, ou do desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;

c) desarmonia em relação aos sócios representando a maioria do capital social, com efeitos negativos para a Sociedade;

d) prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais;

e) ingresso em juízo contra a Sociedade; ou

f) ocorrência de qualquer outro motivo justo para exclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A exclusão por justa causa somente poderá ser determinada

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Condor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021
ELSON CELESTINO DA SILVA
ESCREVENTE - Mat 94-6541
Emolumentos R$ 6,25 - TJ-Fundos R$ 2,50 - Total R$ 8,85
Selo: EDYD07079-AUF - Consulte em https://www.tjrj.jus.br/selopublico

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
GELSON CELESTINO DA SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-6541
Emolumentos R$ 6,25 - TJ+Fundos R$ 2,58 - Total R$ 8,83
Selo: EDYD07078-AOK - Consulte em https://www.tjrj.jus.br/sitepublico
088641

em reunião especialmente convocada para esse fim, quando sócio passível de exclusão deverá ser cientificado, com antecedência de 15 (quinze) dias da realização da reunião que deliberará sobre tal matéria, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa, nos termos do Parágrafo Único do artigo 1.085, do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso de exclusão de Sócio, os seus haveres serão calculados com base nos valores do patrimônio líquido apresentados no último balanço aprovado, de acordo com a proporção de sua participação no capital social, atualizados com base no IGP-M (Índice de Preços do Mercado) divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou na impossibilidade de sua adoção, com base em outro índice oficial adotado para atualização monetária, devendo ser pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo mesmo índice retro citado, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o registro e arquivamento da competente alteração contratual que deliberará sua exclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de o Passivo da Sociedade ser maior que o seu Ativo, no momento da realização da Reunião de Sócios que deliberará a exclusão, o sócio excluído não receberá o valor devido no parágrafo segundo desta cláusula, ficando automaticamente responsável em ressarcir a Sociedade dos valores classificados como prejuízo de forma proporcional à sua participação no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de constituírem ou exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

A **SOCIEDADE** reger-se-á, nas omissões deste contrato e da legislação específica, pela Lei das Sociedades Anônimas – Lei nº 6.404/76, bem como pelo Acordo de Sócios da **SOCIEDADE** que deverá estar arquivado na sede da **SOCIEDADE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Todo e qualquer litígio e/ou controvérsia oriundo de e/ou relativo a esta **SOCIEDADE** e aos

seus Sócios, incluindo, mas não se limitando a, aqueles que envolvam a validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão deste Contrato Social ("Conflito"), deverá ser notificado pelo Sócio interessado aos demais, que envidarão seus melhores esforços para dirimi-lo de modo amigável, por meio de negociações diretas, mantidas de boa-fé, em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis contados da data do início espontâneo das negociações por qualquer dos Sócios. As negociações poderão se dar por qualquer meio, incluindo, mas não se limitando, a cartas, conversas telefônicas, reuniões e correio eletrônico (*e-mails*), entre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de impossibilidade de sua solução amigável, na forma da Cláusula acima, os Sócios expressamente concordam que o Conflito será resolvido por mediação, nos termos da Lei nº 13.140/2015, antes de qualquer delas recorrer a outros meios judiciais e/ou extrajudiciais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Qualquer um dos Sócios poderá iniciar o procedimento de mediação mediante o envio de notificação para os demais Sócios ("Convite"), na qual deverá constar a descrição do Conflito e do escopo proposto para a sua negociação, bem como a data e o local da primeira reunião conciliatória ("1ª Reunião").

PARÁGRAFO TERCEIRO - A 1ª Reunião deverá ocorrer no prazo mínimo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do Convite.

PARÁGRAFO QUARTO - As reuniões conciliatórias acontecerão no endereço da sede social da Sociedade, no horário definido no Convite, o qual deverá ser estabelecido dentro do horário comercial (08:00hs às 18:00hs), salvo quando os Sócios, à unanimidade, definirem outro local e horários para a realização das reuniões.

PARÁGRAFO QUINTO - Na 1ª Reunião, os Sócios deliberarão sobre o Conflito, podendo apresentar todo e qualquer documento/argumento relacionado, a fim de demonstrar aos demais Sócios a melhor decisão a ser adotada.

PARÁGRAFO SEXTO - A mediação será conduzida por 01 (um) mediador, cabendo a cada um dos Sócios indicar 02 (dois) mediadores, os quais votarão para eleger o mediador responsável ("Mediador Responsável").

PARÁGRAFO SÉTIMO - A indicação, por cada Sócio, de 02 (dois) mediadores, deverá se dar no prazo máximo de 07 (sete) dias contados do recebimento do Convite.

PARÁGRAFO OITAVO - Os mediadores indicados deverão, obrigatoriamente, ter conhecimentos técnicos na matéria objeto de controvérsia e/ou litígio.

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
AUTENTICAÇÃO
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
GELSON CELESTINO DA SILVA
ESCREVENTE - Matr. 94-6541
Emolumentos R$ 0,25 - TJ-Fundos R$ 2,56 - Total R$ 8,83
Selo: EDY00707-AYG - Consulte em https://www.3.tjrj.jus.br/selopublico

PARÁGRAFO NONO - Findo o prazo definido no parágrafo sexto retro, os mediadores indicados deverão, conjuntamente e no prazo máximo de 02 (dois) dias, votar pela indicação do Mediador Responsável para mediar a solução da controvérsia e/ou litígio existente, baseando-se na competência, *Know How* e confiabilidade do profissional. Em caso de empate entre 02 (dois) profissionais, ambos serão eleitos para exercer a tarefa de Mediador Responsável e deverão atuar em conjunto, de forma integrada, coordenada e profissional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As despesas incorridas no processo de mediação serão assumidas pela Sociedade.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Caso a 1ª Reunião seja infrutífera, os Sócios sairão desta devidamente e já notificados acerca da segunda tentativa de conciliação ("2ª Reunião"), que ocorrerá no prazo máximo de 07 (sete) dias contados da 1ª Reunião, sendo que na 2ª Reunião, os Sócios deverão apresentar novos argumentos e/ou documentos, a fim de formar o convencimento acerca da melhor decisão a ser adotada, sempre visando a boa e regular continuidade das atividades sociais.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Frisa-se que o Mediador Responsável anteriormente definido pelas Partes será o responsável para mediar a 2ª Reunião.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O acordo negociado e definido pelos Sócios será levado a termo, tendo caráter irrevogável e irretratável, obrigando integralmente os Sócios e a Sociedade, salvo se disposto expressamente de forma distinta no termo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Os Sócios concordam que a mediação deverá ser mantida em confidencialidade e seus elementos (incluindo-se, sem limitação, as alegações das partes, provas, laudos e outras manifestações de terceiros e quaisquer outros documentos apresentados ou trocados no curso do processo de mediação) somente serão revelados ao Mediador Responsável, às Partes, aos seus advogados e a qualquer pessoa necessária ao desenvolvimento da mediação, exceto se a divulgação for exigida para cumprimento das obrigações impostas por lei ou por qualquer autoridade reguladora.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Fica garantido a qualquer dos Sócios o direito de socorrer-se ao procedimento de arbitragem, após o término do processo de mediação e desde que as partes, ultrapassadas as fases previstas nas cláusulas anteriores, não tenham obtido uma solução ao Conflito, mesmo com a intermediação do Mediador Responsável.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A resolução do Conflito por meio de arbitragem será disciplinada pelo Regulamento de Mediação e Conciliação da Câmara de Mediação e

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2800
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
NELSON CELESTINO DA SILVA JÚNIOR
ESCREVENTE - Mat. 94-6541
Emolumentos: R$ 6,26 - TJ+Funpesp/IPSM: R$ 2,68 - Total: R$ 8,93
Selo: EDYD07078-AAK - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
088641

Conciliação da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP, em procedimento a ser administrado pela Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - De acordo com o Artigo 2º da Lei nº 9.307/96, os árbitros deverão resolver o Conflito de acordo com os termos deste instrumento e das leis aplicáveis no Brasil. Caso as regras procedimentais da Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP) e o presente instrumento sejam silentes em qualquer aspecto procedimental, estas regras serão suplementadas pelas disposições da Lei nº 9.307/96.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Ao tribunal arbitral caberá resolver todas as controvérsias relativas ao litígio, inclusive as de cunho incidental, cautelar, coercitivo ou interlocutório, sendo vedado aos árbitros decidir por equidade. Não obstante o disposto nesta cláusula, as partes envolvidas poderão obter medidas liminares em juízo que se façam necessárias em face da urgência da medida requerida.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O tribunal arbitral será composto por 3 (três) membros, denominados árbitros, os quais serão nomeados por cada lado ("Requerente(s)" e "Requerido(s)"), de acordo com o seguinte procedimento: as partes que decidirem instituir arbitragem ("Requerentes") deverão notificar as outras Partes ("Requeridos") contendo razões detalhadas para a instauração de arbitragem e nomeando seu árbitro conjuntamente. Os Requeridos, conjuntamente, deverão nomear o segundo árbitro no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento da referida notificação, e os dois árbitros deverão nomear o terceiro árbitro, que presidirá o Tribunal Arbitral. Se qualquer das partes envolvidas no Conflito deixar de realizar a nomeação no prazo de 10 (dez) dias, o Presidente da Câmara de Mediação e Arbitragem do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP) deverá indicar o árbitro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Os custos e despesas da arbitragem deverão ser suportados pelas respectivas partes ao longo do procedimento arbitral, devendo a sentença arbitral decidir a respeito do pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas pelas partes, como passagem, hospedagem e transporte seus e de seus respectivos advogados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A arbitragem será conduzida em português, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo ser utilizados os idiomas espanhol e inglês pelas partes e suas testemunhas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A sentença arbitral será definitiva e irrecorrível, obrigando as partes envolvidas no Conflito, que se comprometem a cumpri-la

15º OFICIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
GELSON CELESTINO DA SILVA - Escrevente
Emolumentos R$ 6,25 - TJ+Fundos R$ 2,58 - Total R$ 8,84
Selo: EDYD07075-AYP - Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
DRR641

JUCESP
16 07 21

voluntariamente.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - Para os propósitos desta Cláusula, a execução forçada da sentença arbitral deverá ser realizada no foro da Comarca de São Paulo/SP, com a renúncia expressa das partes ora signatárias a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo fim de direito, juntamente com as duas (02) testemunhas que a tudo assistiram, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Bernardo do Campo/SP, 02 de fevereiro de 2021

Sócios:

MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA

FÁBIO MACHADO DE MIRANDA

Testemunhas:

Giovanna Gredes Nunes
Nome: Giovanna Gredes Nunes
RG: 39.908.259-1
CPF.: 465.825.738-61

Jacqueline Maia
Nome: Jacqueline M. Maia
RG: 53.279.242-7
CPF: 499.630.788-93

JUCESP
16 JUL 2021
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
349.268/21-6
JUCESP

15º OFÍCIO DE NOTAS - FERNANDA DE FREITAS LEITÃO - TABELIÃ
Rua do Ouvidor, nº 89, Centro, Rio de Janeiro/RJ - Fone: (21) 3233-2600
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é fiel reprodução do original que me foi apresentado.
Rio de Janeiro, 23 de setembro de 2021.
GELSON CELESTINO DA SILVA
ESCREVENTE - Mat. 94-6541
Emolumentos: R$ 8,25 - TJ+Fundos: R$ 2,58 - Total: R$ 10,83
Selo: EDYD07085-APO - Consulte em https://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico
088641

REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA

PE_RP – PRODERJ Nº 008/2020

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
14.139.773/0001-68 **MATRIZ**		**17/08/2011**

NOME EMPRESARIAL
EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EDS - EXTREME DIGITAL SOLUTIONS

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE VERSOLATO	**101**	**ANDAR 12 SALA 123 BLOCO A**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
09.750-730	**CENTRO**	**SAO BERNARDO DO CAMPO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@EXTREMEDIGITAL.COM.BR	**(21) 3190-1990**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**17/08/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/09/2021** às **10:18:24** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 9dd42961-89ec-4ed0-81a4-fbbaff98e58a

Estabelecimento

IE: 799.346.443.115
CNPJ: 14.139.773/0001-68
Nome Empresarial: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA
Nome Fantasia: EDS - EXTREME DIGITAL SOLUTIONS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA JOSE VERSOLATO
Nº: 101
Complemento: ANDAR 12 SALA 123 BLOCO A
CEP: 09.750-730
Bairro: CENTRO
Município: SAO BERNARDO DO CAMPO
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 01/09/2017
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-12 - SÃO BERNARDO DO CAMPO
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividade Econômica: Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 03/09/2017
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.05.2

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA

** INSCRICAO SOMENTE PARA FINS TRIBUTARIOS **

DISCRIMINACAO	ORD	CONTEUDO DO CAMPO		
INSCR. MOBILIARIA		288.042-3		
DT.ALTER/MATR.FUNC		04/08/2021 - 61850		
DATA DE IMPLANTACAO		26/11/2020		
CONTRIBUINTE		EXTREME DIGITAL CONSUL. E REPRESENTACOES LTDA		
NOME FANTASIA		EDS - EXTREME DIGITAL SOLUTIONS		
ENDERECO		RUA JOSE VERSOLATO	NUM.	101
COMPLEMENTO		12.AND./SALA 123		
BAIRRO		CENTRO		
CEP		09750 730		
EMAIL		FINANCEIRO@EXTREMEDIGITAL.COM.BR		
TELEFONE		<0021> 31901990		
AREA TOTAL UTILIZADA		100,14		
CNPJ		14.139.773/0001-68		
INS. ESTADUAL		799.346.443.115		
CONTRATO SOCIAL		00.000.000.349.268/JUCESP		
REG.CONTRATO SOCIAL		16/07/2021		
NUMERO DE SOCIOS		02		
DATA DE INSCRICAO		10/11/2020		
CODIGO DE LOGRADOURO		02803		
INSCR. IMOBILIARIA		006.004.068.037		
ESTABELECIDO		SIM		
TIPO DE FIRMA		05 - SOCIED.EMPRESARIA/SOCIED.SIMPLES		
PUBLICIDADE		NAO HA		
REGIME DE ISS		02 - FATURADO		
OPTANTE - SIMPLES		17/08/2011 A 31/05/2014		
IND. DE LANCAMENTO		N		
SOCIO	1	MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA		
ENDERECO		AV.CHUCRI ZAIDAN	NUM.	1.550
COMPLEMENTO		CJ.2102,2103,2104		
BAIRRO		V.SAO FRANCISCO		
CEP		04711 130		
CPF		034.110.027-78		
DOCUMENTO		88074562		
MUNICIPIO		SAO PAULO		
SUF		SP		
CONTRATO SOCIAL		00.000.000.476.167/JUCESP		
REG.CONTRATO SOCIAL		10/11/2020		
DT.ALTER/MATR.FUNC		26/11/2020 - 60769		
SOCIO	2	FABIO MACHADO DE MIRANDA		
ENDERECO		AV.DR.CHUCRI ZAIDAN	NUM.	1.550
COMPLEMENTO		CJ.2102,2103,2104		
BAIRRO		V.SAO FRANCISCO		
CEP		04711 130		
CPF		028.333.577-70		
DOCUMENTO		09376635-8		
MUNICIPIO		SAO PAULO		
SUF		SP		
CONTRATO SOCIAL		00.000.000.476.167/JUCESP		
REG.CONTRATO SOCIAL		10/11/2020		
DT.ALTER/MATR.FUNC		26/11/2020 - 60769		
CODIGO DE ATIVIDADE	1	1.023.12-8 DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA		
CÓDIGO CNAE	1	6201/5-00		
AREA UTILIZADA	1	20,14		
CODIGO DE SERVICO	1	1234 PERCENTUAL 02,00		
DATA DE INICIO	1	10/11/2020		

** INSCRICAO SOMENTE PARA FINS TRIBUTARIOS **

DISCRIMINACAO	ORD	CONTEUDO DO CAMPO
INSCR. MOBILIARIA		288.042-3 ** C O N T I N U A C A O **
DT.ALTER/MATR.FUNC	1	04/08/2021 - 61850
CODIGO DE ATIVIDADE	2	1.023.18-7 SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMATICA
CÓDIGO CNAE	2	6204/0-00
AREA UTILIZADA	2	10,00
CODIGO DE SERVICO	2	1234 PERCENTUAL 02,00
DATA DE INICIO	2	10/11/2020
DT.ALTER/MATR.FUNC	2	26/11/2020 - 60769
CODIGO DE ATIVIDADE	3	1.023.29-2 PROCESSAMENTO, ARMAZENAMENTO OU HOSPEDAGEM DE DADOS, TEXTOS, IMAGENS, VIDEOS, PAGINAS ELETRONICAS, APLICATIVOS E SISTEMAS DE INFORMACAO E CONGENERES
CÓDIGO CNAE	3	6311/9-00
AREA UTILIZADA	3	20,00
CODIGO DE SERVICO	3	1234 PERCENTUAL 02,00
DATA DE INICIO	3	16/07/2021
DT.ALTER/MATR.FUNC	3	04/08/2021 - 61850
CODIGO DE ATIVIDADE	4	1.023.30-6 DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
CÓDIGO CNAE	4	6202/3-00
AREA UTILIZADA	4	10,00
CODIGO DE SERVICO	4	1234 PERCENTUAL 02,00
DATA DE INICIO	4	10/11/2020
DT.ALTER/MATR.FUNC	4	26/11/2020 - 60769
CODIGO DE ATIVIDADE	5	1.049.05-4 SERVICOS DE AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS
CÓDIGO CNAE	5	7490/1-04
AREA UTILIZADA	5	10,00
CODIGO DE SERVICO	5	1421 PERCENTUAL 02,00
DATA DE INICIO	5	10/11/2020
DT.ALTER/MATR.FUNC	5	26/11/2020 - 60769
CODIGO DE ATIVIDADE	6	1.098.19-5 REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL NAO ESPE CIALIZADO
CÓDIGO CNAE	6	4619/2-00
AREA UTILIZADA	6	10,00
CODIGO DE SERVICO	6	1758 PERCENTUAL 02,00
DATA DE INICIO	6	10/11/2020
DT.ALTER/MATR.FUNC	6	26/11/2020 - 60769
CODIGO DE ATIVIDADE	7	2.011.14-0 COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA
CÓDIGO CNAE	7	4651/6-01
AREA UTILIZADA	7	10,00
DT.ALTER/MATR.FUNC	7	26/11/2020 - 60769
CODIGO DE ATIVIDADE	8	2.011.15-8 COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
CÓDIGO CNAE	8	4651/6-02
AREA UTILIZADA	8	10,00
DT.ALTER/MATR.FUNC	8	26/11/2020 - 60769
SITUACAO		TEM SENHA NA INTERNET
OBSERVACOES	1	COMUNICA A INCLUSAO DO COD. DE ATIVIDADE 102329-2 (TRAT DADOS, PROC. INTERNET), CONF. ALT. CONTRATUAL REG. NA JUCESP SOB N. 349.268/21-6 EM 16/07/2021. SOLICITADO EM FORMULARIO PELA PROC. GIOVANNA GUEDES NUNES, CPF. 465. 825.738-61

*** A T E N C A O ***

QUALQUER ALTERACAO OU ENCERRAMENTO DEVERA SER COMUNICADA EM 30 <TRINTA> DIAS, CONFORME DISPOEM OS ARTIGOS 83 E 151 DA LEI MUNICIPAL N.1802/1969.

E OBRIGATORIO A EMISSAO DE NOTAS FISCAIS, CONFORME DISPOE O DECRETO MUNICIPAL N. 17.419, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2011.

** INSCRICAO SOMENTE PARA FINS TRIBUTARIOS **

DISCRIMINACAO	ORD	CONTEUDO DO CAMPO
INSCR. MOBILIARIA		288.042-3 ** C O N T I N U A C A O **
		PORTAL DA SECRETARIA DE FINANCAS WWW.SF.SAOBERNARDO.SP.GOV.BR

S.B.CAMPO, 04/08/2021

CLAUDIO SERGIO GAIOTO
61.850 - ATENDENTE

Assinaturas dispensadas, nos termos da Instrução Conjunta nº 4/2020-SF-1 e SA-1

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 14.139.773/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:42:04 do dia 14/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/03/2022.
Código de controle da certidão: **F845.5B04.F025.B55B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 14.139.773/0001-68

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	21090002772-86
Data e hora da emissão	01/09/2021 09:14:37
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 14.139.773

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	31147046	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	01/09/2021 09:38:08	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DO TESOURO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Inscrição Mobiliária: 288.042-3

Contribuinte: EXTREME DIGITAL CONSUL. E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ: 14.139.773/0001-68

O Departamento do Tesouro CERTIFICA: que a situação fiscal para a Inscrição Mobiliária supramencionada referente à **Taxa de Fiscalização de Funcionamento e/ou Publicidade e/ou Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, **É REGULAR**, até a presente data.
Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar quaisquer dívidas provenientes de Tributos e Rendas Municipais, que venham a ser(em) constatado(s) em verificações futuras.

Certidão expedida na forma do Art. 340, da Lei Municipal Nº 1802, de 26 de dezembro de 1969 e Resolução SF nº 549, de 27 de fevereiro de 2015.

Certidão emitida às **11:32:29** **01/06/2021** <hora e data de Brasília>

Codigo de Autenticidade da Certidao: 8XRDZUOYJ

Válida por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da sua emissão.

A aceitação desta CERTIDÃO está condicionada à verificação de autenticidade na internet, na página da Secretaria de Finanças **http://www.sf.saobernardo.sp.gov.br**

Certidão emitida gratuitamente

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.139.773/0001-68
Razão Social: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTA
Endereço: R JOSE VERSOLATO 101 AND 12 SL123 / CENTRO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09750-730

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2021 a 13/10/2021

Certificação Número: 2021091410483593476579

Informação obtida em 14/09/2021 10:48:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.139.773/0001-68
Certidão nº: 27696406/2021
Expedição: 08/09/2021, às 10:03:47
Validade: 06/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.139.773/0001-68**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 1565696 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/08/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 14.139.773/0001-68, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de setembro de 2021.

PEDIDO N°: 0051136336

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ 14.139.773/0001-68

CERTIFICA para fins de Concorrência Pública que as certidões de distribuição cível na Comarca de São Paulo são expedidas unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível – SCECV, nos termos da Portaria nº 9.614/2018, de 16/05/2018, atual denominação do Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca de São Paulo, em face da unificação dos Cartórios de Distribuição Cível. **CERTIFICA** que são considerados em geral para a expedição de certidões todos os feitos em andamento cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado SPI nº 22/2019. **CERTIFICA FINALMENTE** que, desde 05/05/2016, as certidões de distribuição cível, solicitadas pela internet e presencialmente, passaram a ter assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé.

Esta certidão é assinada digitalmente e sua autenticidade pode ser conferida em https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/conferenciaDocOriginal.do

Prazo de validade desta certidão: 90 dias

São Paulo, data informada na assinatura digital

Esta certidão é sem custas

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PRISCILLA COSTA SILVA (23/08/21).
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/abrirConferenciaDocOriginal.do e informe o processo 2021/00055729 e o código QUO114Z9.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nª 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**14.139.773/0001-68**	DUNS®:	**91*****79**
Razão Social:	**EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**EDS - EXTREME DIGITAL SOLUTIONS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**12/08/2022**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**19/02/2022**
FGTS	Validade:	**13/10/2021**
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	**20/02/2022**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**03/11/2021**
Receita Municipal	Validade:	**28/11/2021**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**31/05/2022**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/09/2021 10:49

CPF: 028.458.927-64 Nome: DULCENEA GARCONE PAIVA

Ass: _____

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 14139773000168

LIMPAR

Data da consulta: 24/09/2021 16:03:20
Data da última atualização: 24/09/2021 12:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

PERP08/20 PE-002/21 PERP01/20 PERP10/20

Contratação **Registro de Ocorrências** **Registro de Ocorrências dos Fornecedores**

Lista de Empresas Fornecedoras

EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA (14.139.773/0001-68)

Consultar

Status do Fornecedor: Credenciado

Aplicação

Selecionar

Não existe histórico de Registro de Ocorrências para esta empresa.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/09/2021 17:09:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **14.139.773/0001-68**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Consulta

Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

CNPJ	Razão Social
14.139.773/0001-68	**EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA**

Nome Fantasia

EDS - EXTREME DIGITAL SOLUTIONS

Situação	Situação Cadastral
Idoneo	**Credenciado**

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL